

JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA

AAAF e CAF

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Documento informativo dos utentes

Introdução

O presente documento tem como objetivo informar os utentes das regras de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família [AAAF] e Componente de Apoio à Família [CAF], cuja Entidade Promotora é a Junta de Freguesia da Ajuda [JFA], para os seguintes Estabelecimentos de Ensino: EB Alexandre Herculano, JI Alexandre Rodrigues Ferreira, EBJI Homero Serpa e EBJI Manuel Sérgio.

As AAAF e a CAF procuram dar resposta às necessidades educativas, sociais e pedagógicas das crianças e respetivas famílias, que frequentam os EE acima referidos sendo estas necessidades alvo de atenção constante por parte dos responsáveis destes serviços, no sentido de estarem atentos e responderem a necessidades que a criança e ou a família possam vir a apresentar.

Enquadramento

A orientação e o apoio financeiro às atividades AAAF e CAF competem aos Agrupamentos de Escolas [AE] e à Câmara Municipal de Lisboa [CML], nos termos da Portaria (2.ª Série) n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e do contrato de delegação de competências [CDC] celebrado entre a CML e a JFA.

Definições e siglas

- | | |
|------|--|
| AAAF | <i>Atividades de Animação e Apoio à Família</i> – Atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. |
| AE | <i>Agrupamento de escolas.</i> |
| ASE | <i>Ação Social Escolar.</i> |
| CAF | <i>Componente de Apoio à Família</i> – conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva. |
| CDC | <i>Contrato de delegação de competências</i> – Contrato interadministrativo entre a CML e a JFA pelo qual o Município delega na Freguesia competências no âmbito das atividades AAAF e CAF, e transfere os meios financeiros adequados. |

COORDENAÇÃO Equipa de coordenadoras da JFA.

COORDENADOR Elemento da equipa de monitores de uma escola ou AE com funções de coordenação, designado pela Coordenação e com conhecimento dos PP/EE.

EB *Escola básica.*

EBJI *Escola básica e jardim de infância.*

EE *Estabelecimento(s) de ensino.*

JF *Junta de Freguesia.*

JFA *Junta de Freguesia da Ajuda.*

Jl *Jardim de infância.*

PP/EE *Pai(s) e ou Encarregado(s) de educação.*

Objetivos das AAAF e CAF

- Dar resposta à dimensão social da Família, resultante dos seus horários de trabalho e à dimensão pedagógica, privilegiando a Ocupação do Tempo Livre de forma lúdica e estruturada e em concordância com cada EE;
- Assegurar, através de atividades lúdicas, o acompanhamento dos alunos, utentes das AAAF e CAF;
- Contribuir para a construção de um processo educativo global;
- Promover as condições de uma “Escola a Tempo Inteiro”, que abranja os EE da rede pública, reforçando a sua participação no apoio ao seu funcionamento.

Planeamento e organização

Entidades envolvidas

- CML – Comparticipação financeira, nos termos do CDC estabelecido entre a CML e a JFA, e acompanhamento do trabalho realizado através de listas de presenças mensais e relatórios trimestrais e final das atividades realizadas;
- AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (FRANCISCO ARRUDA e DO RESTELO) – Entidades de coordenação que aferem com a JFA o trabalho realizado nas AAAF e CAF, integrando estas atividades no Projeto Educativo e disponibilizando espaços físicos;
- JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA – Entidade Coordenadora e Executora na planificação do trabalho a realizar, seleção de monitores e fornecimento de materiais lúdicos e de desgaste, manutenção dos espaços, realização de inscrições e cobrança de mensalidades;

Equipa operacional da AAAF e CAF

- JFA – 1 coordenadora-geral e 1 coordenadora operacional;
- Jl Alexandre Rodrigues Ferreira – 4 a 5 monitores;

- EB Alexandre Herculano – 2 a 3 monitores;
- EBJI Homero Serpa – 2 monitores;
- EBJI Manuel Sérgio – 3 monitores.

Período de Funcionamento

- Segunda a sexta-feira.
- Encerramento: mês de agosto, dias feriados, dias 24 e 31 de dezembro, dias de tolerância de ponto e dias de arrumações e limpezas gerais.
- Em caso de encerramento ou de previsibilidade de encerramento (por greve ou outro motivo) do EE, as AAAF e CAF não asseguram o acolhimento dos alunos e o seu funcionamento, exceto indicação em contrário da Coordenação do EE.

AAAF (Pré-Escolar)

Período	Horário
Acolhimento	8:00 às 9:00
Após período letivo	15:30 às 17:30
Prolongamento	17:30 às 19:00 com apresentação de declaração da entidade patronal em como não pode vir buscar o aluno até às 17:30
Interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) e férias de verão	8:00 às 17:30; 17:30 às 19:00, nas mesmas condições do Prolongamento.

CAF (1.º Ciclo)

Período	Horário
Acolhimento	8:00 às 9:00
Após período letivo	17:00 às 19:00
Interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) e férias de verão	8:00 às 19:00

Inscrições

- Renovação (para quem já frequenta): mês de julho;
- Novas inscrições: a partir da 2.ª quinzena de agosto e ao longo do ano.
- As novas inscrições são recebidas pela Coordenação na sede da JFA – Calçada da Ajuda, n.º 236 –, no horário das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, através de marcação prévia por telefone (213616110) ou por correio eletrónico (educacao@jf-ajuda.pt).
- São válidas as inscrições que se mostrem completas, efetuadas 48 h antes do dia de entrada, validadas pela Coordenação.
- A pendência de dívidas do utente à JFA, impede a validação da inscrição.

- Nos períodos de interrupção letiva, as inscrições fora do prazo estipulado ficam condicionadas às vagas existentes.

Número mínimo de alunos

Nas interrupções letivas, caso o EE não tenha um número mínimo de 5 alunos em AAAF ou em CAF, a Coordenação pode, com o consentimento dos PP/EE, agrupar os alunos noutra EE.

Entradas e saídas

- Os alunos só podem sair do recinto escolar quando entregues às pessoas indicadas pelos PP/EE aquando da inscrição;
- Caso exista uma situação em que um aluno tenha de sair com outra pessoa, o PP/EE deve dar prévio conhecimento escrito à Coordenação e a pessoa em causa deve ser maior de 18 anos e fazer-se acompanhar de documento de identificação concordante com a autorização;
- O aluno pode, excecionalmente, ser entregue a um irmão mais velho, maior de dezasseis anos, sendo a responsabilidade dessa opção sempre dos PP/EE.

Desistência

- A desistência do serviço de AAAF ou CAF, solicitada por escrito pelos PP/EE à Coordenação, concretiza-se através de informação dirigida aos coordenadores;
- A desistência não dá lugar à restituição de valores já pagos pelos PP/EE.

Faltas

- Tempo letivo: A não frequência parcial do mês por um aluno, por mais de dez dias úteis consecutivos, por motivos atendíveis aceites pela Coordenação, pode, excecionalmente, dar lugar a redução da mensalidade.
- Interrupções letivas e férias de verão: o não comparecimento do aluno nos dias em que está inscrito não dá lugar a restituição do valor pago.

Alimentação

A alimentação nos EE, quer em tempo letivo quer em interrupção letiva, é da competência da CML, a quem deverá ser formulada qualquer questão referente ao assunto.

Saúde, medicação e acidentes

- Os PP/EE têm o dever de informar sobre quaisquer antecedentes clínicos relevantes ou outras situações que possam condicionar os seus educandos, na realização de alguma da atividade das AAAF e CAF;
- Caso a criança necessite de tomar alguma medicação esta deve ser entregue ao monitor ou coordenador do respetivo EE, devidamente identificada, acompanhada da prescrição médica com menção das dosagens e horas de toma;
- Em caso de sintomas febris ou de doença detetados pelos monitores, os PP/EE são prontamente informados e devem o mais rapidamente possível recolher a criança;
- Em caso de enfermidade grave ou acidente, os PP/EE são imediatamente informados, mas a criança pode ser transportada imediatamente para os Serviços de Saúde competentes, sempre acompanhada pelo monitor até à chegada do PP/EE.

Atividade exterior

Para as deslocações ao exterior da escola (passeios, visitas, brincadeiras em parques), é sempre solicitada a prévia autorização dos PP/EE.

Infrações

- O aluno retido, sem que alguém autorizado o tenha recolhido, por período superior a 15 minutos para além do horário de saída estabelecido, dá lugar a uma advertência obrigatória por parte da Coordenação dirigida ao encarregado de educação; A 3.ª situação idêntica é comunicada à PSP - Escola Segura;
- Comportamento impróprio, ofensas físicas ou verbais, ou falta ao respeito devido a crianças ou monitores das AAAF e CAF, por parte de aluno ou PP/EE, podem implicar a exclusão do aluno em causa da frequência das atividades AAAF e CAF;
- Falsas declarações prestadas à Coordenação, ou no ato de inscrição, implicam, além de procedimento legal, o cancelamento da inscrição nas AAAF e CAF.

Comparticipação financeira

- Os PP/EE participam mensalmente (comparticipação familiar) no período letivo, e nas interrupções letivas, neste caso se interessados na participação dos seus educandos, com um valor determinado com base no escalão definido pela ASE;
- O comprovativo de escalão de abono de família deve ser entregue no ato de inscrição. Na ausência deste comprovativo é sempre devida a mensalidade máxima;
- A mudança de escalão durante o ano letivo não tem efeitos retroativos nas mensalidades já pagas, não havendo lugar a restituição de qualquer valor já cobrado;
- O pagamento das participações é efetuado, mensalmente de 1 a 10 de cada mês.
- Os alunos que frequentam as AAAF ou a CAF durante o período letivo e que pretendam frequentar as interrupções letivas, têm um acréscimo ao valor mensal que corresponde a um valor diário indicado abaixo;
- Os alunos que não frequentam as AAAF nem a CAF durante o período letivo e que pretendam frequentar as interrupções letivas, pagam o valor máximo correspondente ao escalão de abono de família, e os dias de férias selecionados;
- Redução da mensalidade em caso de irmãos inscritos simultaneamente: 1.º irmão: 20 %; 2.º irmão: 30 %; 3.º irmão: 40 %; 4.º irmão: 50 % e 5.º irmão: 60 %;
- O pagamento pode ser feito
 - Em numerário ou cartão de débito, na sede da JFA – Calçada da Ajuda, n.º 236 –, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00;
 - Por *Homebanking/Multibanco*, ou por *PayShop*, solicitando à Coordenação as respetivas referências. Nestes casos, valores diminutos podem ser agrupados em pagamentos não inferiores a 5 €.
- A falta de pagamento de duas ou mais mensalidades implica a suspensão da frequência das atividades para o(s) aluno(s) em causa, retomando, este(s) o acesso após regularização da participação e envio do respetivo comprovativo para a Coordenação.

Tabelas de Mensalidades

Comparticipação das Famílias (por aluno)

AAAF – Pré-escolar

Horário	Escalão	Valor (€)
COMPLETO	A1	5,00
08:00 h - 09:00 h	B2	15,00
15:30 h - 17:30 h	C3	25,00
COMPLETO + PROLONGAMENTO	A1	10,00
8:00 h - 9:00 h	B2	30,00
15:30 h - 19:00 h	C3	50,00

CAF – 1.º Ciclo EB

Horário	Escalão	Valor (€)
ACOLHIMENTO	A1	5,00
8:00 h - início das aulas	B2	10,00
	C3	15,00
COMPLETO	A1	7,00
8:00 h - início das aulas;	B2	20,00
Término das aulas - 19:00 h	C3	30,00

Interrupção letiva

Aluno inscrito no tempo letivo AAAF ou CAF:

A mensalidade é acrescida do valor da interrupção letiva;

Aluno não inscrito no tempo letivo:

À mensalidade máxima de AAAF (COMPLETO + PROLONGAMENTO) ou CAF (COMPLETO) para o respetivo escalão, acresce o valor da interrupção letiva.

Interrupção letiva – AAAF e CAF

Horário	Escalão	Valor dia (€)
8:00 h – 17:30 / 19:00 h	A1	1,00
	B2	2,00
	C3	3,00

Atraso abusivo

O atraso na recolha do aluno, para além do horário definido, implica um acréscimo à mensalidade seguinte, de 5,00 € por cada bloco de 15 minutos de atraso acumulado no mês.

Outras informações

As entidades envolvidas no planeamento e organização e os seus agentes não são responsáveis pelo desaparecimento ou estrago de valores ou objetos pessoais que o aluno traga de casa, ainda que os utilize durante a frequência das atividades desenvolvidas;

Sendo as AAAF e CAF um serviço que visa também responder às necessidades das famílias, assume particular importância a disponibilidade e o envolvimento das mesmas na organização e desenvolvimento das atividades;

A Coordenação encontra-se disponível para tratar de qualquer assunto relacionado com as AAAF e CAF.

Seguro

Os alunos utentes das AAAF e CAF encontram-se cobertos pelo Seguro Escolar, nos termos das disposições legais que regem este benefício, e nas interrupções letivas, pela JFA, em caso de saídas do EE.

Dúvidas e casos omissos

O conteúdo do presente documento informativo, bem como as situações nele omissas, são explicados ou avaliados pela Coordenação, com base na lei e nos documentos de Enquadramento acima referidos, e decididos, se for o caso, pela JFA.

Ajuda, Lisboa, julho de 2026

O presidente da Junta de Freguesia

